UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL CGDP/SRH Nº 20/2014

ABERTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO OFERECIDO PELO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS DOS SERVIDORES DA UFCG.

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDP), nos termos da Lei 11.091/05 com nova redação dada pelas Leis 11.784/2008 e 12.772/12, Decreto 5.707/06, Decreto 5.824/06 e Portaria nº 09/MEC, e com base no Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos (PDRH) e Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Talentos para 2014 torna pública a abertura de inscrições para o **CURSO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO** – MODALIDADE PRESENCIAL, destinado aos servidores da UFCG.

1. OBJETIVOS DO CURSO

- Preparar o servidor para melhorar suas habilidades, atitudes e posturas para respeitar o cidadão no momento do contato (atendimento) com os diversos requerimentos;
- Proporcionar uma visão integrada do atendimento como excelência;
- Conscientizar sobre postura profissional na linha de frente do atendimento;
- Atender bem para trabalhar mais feliz.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do curso, servidores da UFCG, efetivos ou em estágio probatório. O curso oferecido possui relação direta com todos os ambientes administrativos da UFCG, podendo ser contado para progressão do servidor desde que atenda as exigências legais da legislação citada neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

Os candidatos ao curso poderão inscrever-se a partir das **9 horas do dia 12 de setembro às 09 horas do dia 18 de setembro de 2014**, pela internet, por meio do blog da Capacitação do Servidor no endereço eletrônico: www.capacitacaoufcg.blogspot.com.br

3.1. O servidor deverá preencher o formulário de inscrição on-line e enviá-lo no prazo estabelecido neste edital de divulgação de curso;

3.2. Cabe ao servidor candidato solicitar a sua chefia imediata autorização para participação neste no curso objeto do presente edital;

3.3. A inscrição do candidato só será aceita se o formulário estiver totalmente preenchido;

3.4. A Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas não se responsabiliza por informações incorretas registradas pelo servidor no formulário de inscrição.

4. DA ESTRUTURA DO CURSO

CARGA HORÁRIA: 40 horas/ aula

DIAS/HORÁRIOS: segunda, quarta e sexta, das 09 as 11 horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO: 22 de setembro a 14 de novembro de 2014.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ensino fundamental completo

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO - PRÉDIO DO SIASS - CAMPINA GRANDE

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 30 vagas e, caso as inscrições excedam o número de vagas, serão classificados os 30 primeiros candidatos inscritos no curso desde que atendam a escolaridade mínima exigida.

5.2. A lista dos selecionados será divulgada na página da UFCG, no blog da Capacitação do servidor a partir do dia 19 de setembro de 2014, a partir das 17 horas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os servidores selecionados deverão comparecer assiduamente e pontualmente as aulas, sob pena do não recebimento de certificação caso as faltas excedam a 25% da carga horária do curso em cada módulo;

6.2. A lista de frequência deverá ser assinada diariamente pelos treinandos;

6.3. O treinando deverá manter bom comportamento durante o curso, a fim de que não seja prejudicado o andamento das aulas;

6.4. O material didático utilizado no curso poderá ser disponibilizado aos alunos por e-mail. A reprodução de artigos, textos, capítulos e outros serão de responsabilidade do aluno;

6.5. Poderão ser realizadas avaliações de aprendizagem cujo objetivo é indicar os resultados da construção de conhecimentos;

6.6. Ao servidor que precisar de curso de educação não formal para Progressão por Capacitação informamos que de acordo com o Art. 10 § 4 da Lei 11.091/05, com redação dada pela Lei 12.772/12: *"No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula".*

Campina Grande, 11 de setembro de 2014.

_____

SELMA FERREIRA TORQUATO
Coordenadora CGDP/SRH